



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.09.1.009154-7

No período compreendido entre 03/01/2017 a 18/04/2017, na (...), Samambaia/DF, [o acusado], com vontade livre e consciente, por diversas vezes, ofendeu a dignidade e o decoro de seu genitor, (...), com elementos referentes à condição de pessoa idosa.

O acusado, após divórcio, voltou a residir na residência de seu pai. Desde então, passou a hostilizá-lo, reiteradamente.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado injuriou a vítima, nos seguintes termos: *“seu vagabundo, mal caráter, velho besta”*. (fl. 09).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do artigo 140, § 3º, do Código Penal, na forma do art. 71 também do CP.

Brasília, Abril de 2018.